



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 007/2004
(Autoria da Mesa Diretora)

**ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 013/97, de
24/11/1997 (REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS),
REDUZINDO O NÚMERO DE
VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE
LAVRAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes aprova e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução n.º 013/97, de 24 de novembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Lavras, órgão de representação política com funções legislativas e fiscalizadoras, é composta de 10 (dez) Vereadores, eleitos na forma da Lei, para um período de quatro anos.

Art. 2º - Caso haja nova mudança no Senado, a Câmara imediatamente seguirá as orientações da nova Lei.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Orlando Haddad", em 02 de julho de 2004

Paulo Antônio Cerqueira
Presidente

Álvaro Eustáquio Pedrosa
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Publicado em:

06/07/04

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Retirado do Saguão em:

09/07/04